



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

172^g

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Aos sete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, às treze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Douglas Possan, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.203.352-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.745.979-03, representante legal da empresa: **DOUGLAS POSSAN EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 857, Centro, Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, Telefone (46) 3191-0137 / 99926-0173, e-mail: douglaspossan@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 061/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	64,00	140.800,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	86,00	68.800,00
03	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	132,80	66.400,00
Valor Total Estimado					276.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 06 de julho de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados parceladamente – sem quantidade mínima de solicitação – em postes de propriedade da COPEL e superpostes de propriedade do Município, no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e no Distrito de Alto São Mateus loteamento Chalito, sendo de responsabilidade da licitante o transporte dos equipamentos e funcionários, até o local onde os serviços serão realizados, sem custos adicionais ao Contratante. Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada. O transporte dos equipamentos, ferramentas e funcionários até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada. O prazo para execução dos **serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal**. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento de Urbanismo, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.07.08 08:08:51 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:** A Contratada deverá fornecer ao eletricista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para o tipo de serviço. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverão conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.07.08 08:09:09 -03'00"

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1749

entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a

DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS POSSAN EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.07.08 08:09:30 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

175

Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n° 061/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 07 de julho de 2022


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

DOUGLAS POSSAN
EIRELI:15332845000151

Assinado de forma digital por DOUGLAS
POSSAN EIRELI:15332845000151
Dados: 2022.07.08 08:09:47 -03'00'

DOUGLAS POSSAN EIRELI
Douglas Possan
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1768

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	64,00	140.800,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	86,00	68.800,00
03	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	132,80	66.400,00
Valor Total Estimado					276.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2022.

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE CNPJ 00.333.678/0001-98 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335 Rod. Contorno Vitorino Traiano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, e a adjudicação do objeto a empresa:

Table with 3 columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$). Rows include MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA and VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 849.181,80.

Francisco Beltrão/PR, 08 de Julho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Toma-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa:

Table with 3 columns: LOTE, EMPRESA VENCEDORA, VALOR (R\$). Rows include KC GUIMARAES LTDA and VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.000,00.

Francisco Beltrão/PR, 06 de julho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO DO 2º TERMO RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 531020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 6312022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012022

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020221 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0020221

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 08/2020

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 08/2020

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2020 PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 08/2020

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente da ARSS

RESOLUÇÃO Nº 071/2022 Data 08/07/2022

Símula: Exonerar Servidor em Cargo temporário e dá outras providências. RICARDO ANTONIO ORTINA, Prefeito Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste ARSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve o seguinte:

de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 08 de julho de 2022. Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTONIO ORTINA, Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Table with 3 columns: Empresa Credenciada, Lote/Item, Valor Total R\$. Rows include NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI, EMILIANO ADEMAR RIBEIRO VIEIRA EIRELI, CLÍNICA ORTOPÉDICA DR CARLOS VALERO EIRELI.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de julho de 2022.

Diogo de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 06/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Table with 3 columns: Empresa Credenciada, Lote/Item, Valor Total R\$. Rows include NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI, EMILIANO ADEMAR RIBEIRO VIEIRA EIRELI, CLÍNICA ORTOPÉDICA DR CARLOS VALERO EIRELI.

Homologo o presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 08 de julho de 2022.

LEILA DA ROCHA, Prefeita

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO Nº 108/2022

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, informa aos interessados que está promovendo alteração nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de mudas de Jabuticabeira para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

1. Inclusão do Item de Habilitação: 10.7.2. A documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA consistirá em: 10.7.2.1. - Apresentar o RENASCIM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), nos termos da Lei 10.711/2003, artigo 8º, da proponente, bem como do responsável técnico da empresa.

10.7.3.1. Apresentar o Cadastro Técnico Federal - IBAMA nos termos da Art. 10º da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013.

2. Fica designada nova data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 22/07/2022 às 08h30min.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 08 de julho de 2022.

Leila da Rocha, Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with 2 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with 2 columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos Interessados que fará realizar no dia 01/08/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 01 de agosto de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pr-br. São Jorge D'Oeste-PR, 07/07/2022. Lella da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza.

DIANA BAMBERG, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 142/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Fornecedor e instalação de caixas, rufos e algarozas, em atendimento a todas as SECRETARIAS MUNICIPAIS da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr.

DIANA BAMBERG, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Insulín Técnico para aulas/oficinas de karaê preferencialmente para a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias.

DIANA BAMBERG, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de uma empresa qualificada para prestação de serviços de realização de proteção de nascentes, encanamento de água, saneamento básico (fossa séptica), entre outros serviços relacionados.

DIANA BAMBERG, Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para fanfara municipal, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. DATA REALIZAÇÃO: 27/07/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor. Rows include Substituição de lâmpadas/homologação de LED, Instalação de lâmpadas e homologação de LED, Substituição de lâmpadas (400 watts) reators, reles e outros materiais destinados em papel poste.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de assinatura de ata de registro de preços até 06 de julho de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2022. Paulo José Nelli, Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1270- 37 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	64,00	140.800,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	86,00	68.800,00
03	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	132,80	66.400,00
Valor Total Estimado					276.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2022.

Marmeleiro, 07 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL Nº 185/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 29/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOT8J66	276950L000077485	18/01/2022	74550
AUX6A72	276950L000077403	16/01/2022	74550
RHJ7I02	276950L000077497	18/01/2022	74550

Marmeleiro/PR, 11 de Julho de 2022.

SIDNEI GHIZZI
DIRETOR DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 186/2022 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)